## DECISÃO

Cuida-se de consulta formulada pelo Setor de Contratos—SCOT, e encaminhada pela CADM- Coordenação Administrativa, acerca da possibilidade jurídico-legal de aplicação de sanção administrativa à empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda, em decorrência do atraso da entrega dos uniformes e dos respectivos comprovantes, no Contrato n. 031/2020.

Tendo em vista os atos praticados no processo, acolho o PARECER MP-ES/ASAD n.º 0775521/2022, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão, e <u>aplico</u> a penalidade de multa moratória <u>no montante a ser calculado pelo SCOT</u>, conforme orientação da Assessoria Administrativa, com arrimo no art. 86 da Lei 8.666/93 e item 18, subitem 18.1, "p" e "q"do Termo de Referência.

Registre-se no SICAF.

.

Ao SCOT para apurar o valor total da multa moratória, notificar a empresa contratada para apresentar Recurso no prazo previsto em lei/contrato, e adotar as medidas administrativas necessárias para receber o valor equivalente a penalidade aplicada.

Diligencie-se.

Vitória-ES, 28 de março de 2022.

Luciana Gomes Ferreira de Andrade Procuradora-Geral de Justiça